



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018 - FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL:

Ao dia 02 do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, situada na Av. Darcy Vargas, 77A – Chapada, presente, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, doravante designado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representado por sua titular Secretária de Estado, a Sra. ELIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 0997165-3, SSP/AM, regularmente inscrita no CPF nº 406.824.552-53, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro, nº 652 C-1, Torre Magenta – Betânia, e do outro lado, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, neste ato representada por seu Gestor Social, Sr. NELSON JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO, Brasileiro, casado, filósofo, Portador da Cédula de Identidade nº 1703072, SESEG/AM, regularmente inscrito no CPF nº 027.450.202-00, residente e domiciliado na Rua Prfa Cécilda Pedroso, nº 600, Alvorada, daqui por diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 324/2018, doravante referido por PROCESSO na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente TERMO DE FOMENTO, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016-PGE e conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Acolher no máximo até 10 Crianças e adolescentes em caráter excepcional e temporário através do cuidado alternativo modalidade Casa Lar como medida de proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar a quantia em PARCELA ÚNICA, de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

2. Proceder à orientação, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos visando medir efetividade, eficácia e eficiência dos processos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e monitoramento contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação, conforme o Manual de Prestação de Contas, acompanhada do relatório de cumprimento do objeto, notas fiscais e recibos e quaisquer documentos necessários para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, bem como das atividades realizadas, sendo original ou em cópia autenticada em Cartório ou pelo Servidoro Setor de Prestação de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias contado do encerramento do Termo de Fomento. Podendo respectivo prazo ser prorrogado quando justificado pelo Parceiro Privado e, desde que, o Parceiro Público aceite as justificativas;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, junto ao **BANCO** (instituição financeira pública), bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;
9. Apor adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, apoiando a boa e regular gestão das parcerias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei n. 13019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS



CLÁUSULA QUINTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Unidade Orçamentária nº31701, Programa de Trabalho nº062443235201400001, Natureza da Despesa nº33504301, Fonte nº 01600000, discriminados na Nota de Empenho nº2018NE00308, emitida em 15/06/2018, no valor de **R\$220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) correspondente a Parcela Única do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de (10) dez meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato ou resenha no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.



GÓVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



Manaus, 02 de julho de 2018.

PARCEIRO PÚBLICO:

Eliane Ferreira da Silva
Secretária de Estado da Assistência Social

PARCEIRO PRIVADO:

Nelson José de Castro Peixoto
Procurador/Gestor Social

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG nº _____

CPF nº _____

2. _____

RG nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO AMAZONAS DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 11 de julho de 2018

Número 33.800 • ANO CXXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.272, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$6.982.289,80 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de julho de 2018.

AMAZONAS ARMANDO REZENDES
Governador do Estado do Amazonas

ALFREDO PREGUIZOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, Parágrafo Único, I, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 4.168, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo nº 011.0001737.2017, resolve:

CONSIDERAR a disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, a partir de 02 de janeiro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, VALKNHO ZUANI PRESTES, ocupante do cargo de Professor PF20-ESP-III, Matrícula nº 132.248-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de julho de 2018.

AMAZONAS ARMANDO REZENDES
Governador do Estado

ARTHUR CESAR ZALUTHI LIMA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ANGELA REYES BULBO, DE LIMA
Secretaria de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PREGUIZOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, § 2º, I e II, da Lei nº 1.782, de 14 de novembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar nº 152, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo nº 006.02354-2015, resolve:

CONSIDERAR PRORROGADA a disposição, junto à Seção Judiciária do Estado do Amazonas, do Tribunal Regional Federal do 1º Região, no período de 20 de junho de 2014 a 20 de junho de 2015, para continuar exercendo o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Seção de Compras e Licitações - SECOM, com ônus para o órgão de origem, da servidora MÔNICA MIRNA DO NASCIMENTO SARAIVA, detentora do cargo de Agente Administrativo, Nível 07, Referência 3, Matrícula nº 003.485-78, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

ANEXOS DO DECRETO Nº 38.272, DE 11 DE JULHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

1709 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
1701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
30% ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO									
2250 Despesa de Capital - Atividade de									
0330 3250 3128 0001 A 121 2018									
0001 A 121 3116									
TOTAL									6.982.289,80
TOTAL POR SECRETARIA									6.982.289,80

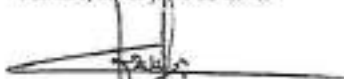
ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

1809 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
1800 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JORNAL E AMORTIZAÇÃO)									
0000 Anulação e Encargos de Exercícios da Dívida Contratada Interna									
00 000 0004 0204 000 000 000 121 4030									
TOTAL									6.982.289,80
TOTAL POR SECRETARIA									6.982.289,80

em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia ou sobrevivência. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000. Nota de Empenho: 2018NE00292, Emitida em: 04/06/2018 no Valor Global: R\$ 219.947,68 (duzentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), Assinatura: 02/07/2018, Processo Administrativo: 316/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.



ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº068/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 002/2018-FEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. KELLEN FARIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 576.447.562-72, RG nº 1207463-2-SSP/AM, residente e domiciliado à Rua C - Mundo Novo nº 227 - Flores, Manaus/AM. Objeto: Desenvolver ações capazes de construir o processo de saída das ruas de 70 crianças e adolescentes, de forma a prover a proteção integral desses indivíduos e garantir-lhes uma vida livre de situações de violação de direitos, complementando ações de trabalho social com suas respectivas famílias por meio da metodologia de educação social de rua, conforme as Diretrizes Nacionais para o Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400011, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0318000. Nota de Empenho: 2018NE00293, Emitida em: 04/06/2018 no Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), Assinatura: 02/07/2018, Processo Administrativo: 337/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.




ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº069/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 017/2018-FEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e a FAZENDA ESPERANÇA, neste ato representada pelo Sr. DOM MARIO PASQUALOTTO, italiano, solteiro, sacerdote, portador do CPF nº034933852-34, RNE WQ11538L, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Nabuco, nº1.036, centro, Manaus - AM. Objeto: Oferecer acolhimento aos usuários de álcool e outras drogas buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e reinserção social. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400011, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0318000. Nota de Empenho: 2018NE00304, Emitida em: 15/06/2018 no Valor Global: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), Assinatura: 02/07/2018, Processo Administrativo: 332/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.



ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº070/2018-GSEAS

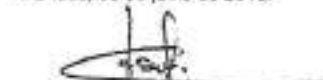
Espécie: Termo de Fomento nº. 012/2018-FEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, neste ato representada Gestor Social, Sr. NELSON JOSÉ DE CASTRO PEIXOTO, brasileiro, casado, filósofo, Portador da Cédula de Identidade nº1703072, SESEG/AM, regularmente inscrito no CPF nº nº027.450.202-00, residente e domiciliado na Rua Professora Cacilda Pedrosa, nº600, Alvorada, Manaus - AM. Objeto: Acolher no máximo até 10 Crianças e adolescentes em caráter excepcional e temporário através do cuidado alternativo modalidade Casa Lar como medida de proteção. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000.

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº066/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 010/2018-FEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DO IDOSO, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOÃO ROMÃO RODRIGUES NETO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 2087720-0 SSP/AM, e regularmente inscrito no CPF nº358.058.541-04, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 694, Bairro da Cachoeirinha / Manaus-AM. Objeto: Assegurar proteção integral a pessoa idosa com vínculo familiares e ou comunitários compostos/fragilizados via acolhimento institucional qualificado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000. Nota de Empenho: 2018NE00305, Emitida em: 15/06/2018 no Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Assinatura: 02/07/2018, Processo Administrativo: 310/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.



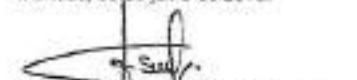
ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº067/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 005/2018-FEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e a INSPETORIA SANTA TERESINHA - CASA IRMÃ INÊS PENHA, neste ato representada por sua Presidente a Sra. MADALENA LUIZA SCARAMUSSA, brasileira, solteira, religiosa, Portadora da Cédula de Identidade nº28.877.229-8, SECCDOIC-RJ, e regularmente inscrita no CPF nº 316.029.086-72 residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias nº 266 - Centro, Manaus/AM. Objeto: Garantir proteção social integral por meio do serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fragilizados ou violados. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000. Nota de Empenho: 2018NE00309, Emitida em: 15/06/2018 no Valor Global: R\$ 387.961,62 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), Assinatura: 02/07/2018, Processo Administrativo: 327/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.



ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 27 de julho de 2018

Número 33.812 • ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Sociedade de Pediatria Clínica do Amazonas SIS LTDA, DOOP, CNPJ nº 04.814.859/0001-06, convoca seus sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, quinta-feira, no auditório do ICAM, sito à Av. Codajás S/Nº, Cachoeirinha, CEP 69065-130, na cidade de Manaus/AM, sendo às 18:30h, com 2/3 dos Sócios em 1ª chamada, às 19:00h, com metade mais um dos Sócios em 2ª chamada, e, às 19:30h, com nº mínimo de dez Sócios em 3ª chamada, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Aprovação de Capital de Giro para repasse de 100% da distribuição de lucro; 2) Aprovação das mudanças no Regimento Interno referente aos itens de Escala e Carga Horária.

Luiz Afonso Ijuassú Galvão Brito
Presidente

ORGÃO: IDAM DATA: 23.07.18

PORTARIAS NºS 144 e 145/2018-DAF/IDAM

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais:

Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º inciso I do Decreto nº 16.395/94;

Nome: Mario Jorge Macedo Correia

Cargo/Função: Agente Administrativo

Matrícula: 001.383-8D Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ND: 339030 -

Materiais de Consumo e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ND: 339039 - Outras

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Município: Manaus

APLICAÇÃO: até 90 (noventa) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias.

MIBERWAL FERREIRA JUCÁ
Diretor Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesas

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
AMAZONAS - JUCEA/AM

RESENHA DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

Art. 1º O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA autoriza o pagamento de 06 (seis) diárias em favor de:

Servidor(a)	Cargo	Mat. nº
Edno Lindoso da Silva	Chefe do Dep. de T.J.	157.947-9 A

Destino e período: São Luís/MA nos dias 06 a 11/08/2018. Objetivo: Participação na reunião extraordinária para tratar de questões relacionadas ao sistema SIGFÁCIL e a procedimentos no dia 07/08/2018, onde a Sra. Edna Lindoso representará o Presidente do Órgão, bem como participação no 39.º ENAJ- Encontro Nacional de Juntas Comerciais, que tem por objetivo promover a troca de experiências entre as Juntas Comerciais e Órgãos parceiros, buscando a uniformização e padronização de procedimentos do registro empresarial, a evolução do processo eletrônico, inovações e tecnologia, além do estudo sobre as normas vigentes e a integração entre todas as Juntas Comerciais. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES DE SOUZA
Presidente da JUCEA

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
AMAZONAS - JUCEA/AM

RESENHA DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

Art. 1º O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA autoriza o pagamento de 05 (cinco) diárias em favor de:

Servidor(a)	Cargo	Mat. nº
Alexandre Bruno Araújo da Silva	Secretário-Geral	241.208-0 B

Destino e período: São Luís/MA nos dias 07 a 11/08/2018. Objetivo: Participação no 39.º ENAJ- Encontro Nacional de Juntas Comerciais, que tem por objetivo promover a troca de experiências entre as Juntas Comerciais e Órgãos parceiros, buscando a uniformização e padronização de procedimentos do registro empresarial, a evolução do processo eletrônico, inovações e tecnologia, além do estudo sobre as normas vigentes e a integração entre todas as Juntas Comerciais. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES DE SOUZA
Presidente da JUCEA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A COORDENADORA EXECUTIVA DA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS E, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUCIAM, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento Final para a Escolha de Consultoria, datado de 30/05/2017, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação, no Processo nº 011.024162.2015/SEDUC, relativo ao processo de Seleção de Consultoria por meio do método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo, objeto da SDP N. 021/2018; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação é totalmente financiada com recursos provenientes do contrato de empréstimo 2992/OC-BR, firmado entre Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Estado do Amazonas; CONSIDERANDO, o atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e normas procedimentais pertinentes da GN-2350-9; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar sobre o referido procedimento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação sob o método Seleção de Propostas - SDP N. 021/2018, baseada na qualidade e custo, tendo respaldo legal no art. 42, § 5º, da Lei 8.655/93;

II - ADJUDICAR a empresa Deloitte Touche Tamahitu Consultores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.188.924/0001-037, e objeto da SDP N. 021/2018, para contratação de serviços de consultoria de revisão, análise e implantação de novos fluxos e procedimentos para os Principais Macroprocessos da Rede Estadual do Amazonas, no valor de R\$ 2.095.976,68 (dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e;

III - AUTORIZAR o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira para emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2018.

NAFICE BÁCRY VALÓZ
Coordenadora Executiva - UB PADEAM/SEERINS

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

Pág. 0000 392

instrumento sem assinatura do representante legal da contratada sob a alegação de que foram recebidas no Setor de Contratos após a expiração da sua vigência, caracterizando assim, ausência de interesse na monitoração da contratação, ainda que a tramitação do processo de que tratou a prorrogação estivesse temporária, inclusive com a publicação do extrato na imprensa oficial. Caracterizado motivo de força maior é não evidenciado nenhum prejuízo às partes, posto que não pode a Contratante obrigar a Contratada a assinar o referido termo, declara a extinção do Contrato nº 001/2014, pela rescisão prevista na que estabelece os artigos 78, XVII e 79, I da Lei nº 8.666/93, a contar de 04 de julho de 2018, tornando sem efeito a publicação do extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, ocorrida em 11 de julho de 2018 na Edição nº 33.800 do DOE, bem como os empenhos realizados para suportar a despesa com a referida prorrogação.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.012/2005. Processo Administrativo nº 00332/2018-FUNTEC.


CELESTE CALVÂNIA BORGES MELO
 Diretora Presidente da FUNTEC

SEAD
PORTARIA Nº 0115/2018-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 39.069, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial no âmbito do Executivo Estadual do Amapá;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0076/2018, que institui a Composição da Comissão que trata artigo 2.º do Decreto nº 39.069, de 30 de maio de 2018.

RESOLVE

I - **EXCLUIR** da Composição da Comissão o membro MARIA AUXILIADORA DACOSTA PORTILHO, a contar de 31 de julho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 26 de julho de 2018.


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
 Secretária de Administração e Gestão

RESENHA DA PORTARIA Nº 217/2018/GSEAS

A Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria;
CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g, h" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece a designação do Gestor da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;
CONSIDERANDO ainda o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa que a Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria celebrada mediante Termos de Colaboração ou Termos de Fomento e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o Homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I- **INSTITUIR** e **COMPOR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação desta SEAS, para acompanhar na execução dos Termos de Colaboração formalizados entre a SEAS e Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação da primeira, a contar de 13 de julho de 2018:

1. Celeste Bentes Santana, matrícula nº 001.525-10;
2. Sílvia Regina Santos Albuquerque, CPF nº 648.357.822-01;
3. Lucilene de Souza Gimazeu CPF nº 871.393.402-34;
4. Heasmene Vanessa da Silva Bernardino, CPF nº 001.142.832-57;
5. Conselheira Michelli Barba de Paula - Conselho Estadual de Assistência Social - representante do SINDSOCIO.

II- **DESIGNAR** os Gestores de Parceria dos Termos de Fomento, com as respectivas Organizações da Sociedade Civil, para monitorar e avaliar a execução das metas propostas, com vistas ao Controle de Resultados:


1. Adriana Celina Serrão Rodrigues, CPF nº 580.055.282-72;
 Termo nº 02/2018 - Associação Beneficente O Pequeno Nazareno;
 Termo nº 03/2018 - Lar Batista Janell Doyle;
 Termo nº 16/2018 - Lar Batista Janell Doyle;
 Termo nº 13/2018 - Associação Beneficente O Pequeno Nazareno;
2. Jardes Lima Soiano, CPF nº 314.051.052-91;
 Termo nº 04/2018 - Associação Philippe Sôzias da Comunidade Nova Aliança;
 Termo nº 10/2018 - Sociedade São Vicente de Paulo;
 Termo nº 12/2018 - Aldeias Infância SOS Brasil;
 Termo nº 17/2018 - Clara Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da

Esperança;
 Termo nº 20/2018 - Associação de Apoio as Mulheres Portadoras de Câncer - Lar das Marias;

3. Leila Conceição da Silva, CPF nº 335.321.332-53;
 Termo nº 01/2018 - Abrigo O Coração do Pai - Município de Iraduba;
 Termo nº 07/2018 - Abrigo O Coração do Pai - Manaus;
 Termo nº 05/2018 - Inspecoria Santa Teresinha - Casa Imã Inês Penha - Município de São Gabriel do Cacoeira;
 Termo nº 09/2018 - Inspecoria Laura Vicuña - Casa Mãe Margarida;
 Termo nº 06/2018 - Associação de Mulheres Ribeirinhas/Casa de Sara - Município de Iraduba;

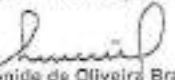
4. Vanessa Lana Souto Pereira, CPF nº 416.288.102-20;
 Termo nº 11/2018 - Associação Educacional Beneficente Pão da Vida;
 Termo nº 14/2018 - Jovens Com Uma Missão - JOCUM;
 Termo nº 15/2018 - Associação Educacional Beneficente Pão da Vida;
 Termo nº 18/2018 - Desafio Jovem;
 Termo nº 19/2018 - Desafio Jovem;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de julho de 2018.


Marilena Mônica Mendes Peraz
 Secretária de Estado

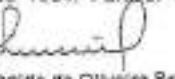
HOSPITAL PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA E ZONA LESTE

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 36/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2018. **PARTES:** Termo de Ajuste de Contas firmado entre o Hospital e Pronto Socorro da Criança - Zona Leste e a Empresa DIEGO DE SOUZA GONÇALVES - ME. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou corretiva e suporte de equipamentos de monitoramento eletrônico (CFTV), com fornecimento de materiais, sem cobertura contratual. Referência ao mês de ABRIL de 2018. Nota Fiscal nº 21 de 10/05/2018, no valor de R\$ 7.863,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10122000120010001; Fonte 0121; Elemento da Despesa 33909301; Processo Administrativo: 017117.000138/2018 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 e 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 2265/2018-ASJUR/SUSAM


Maria Leonilde de Oliveira Brandão
 Diretora Geral

HOSPITAL PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA E ZONA LESTE

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 37/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2018. **PARTES:** Termo de Ajuste de Contas firmado entre o Hospital e Pronto Socorro da Criança - Zona Leste e a Empresa DIEGO DE SOUZA GONÇALVES - ME. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou corretiva com reposição de suprimentos de impressora com reposição de peças, sem cobertura contratual. Referência ao mês de ABRIL de 2018. Nota Fiscal nº 20 de 10/05/2018, no valor de R\$ 7.863,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10122000120010001; Fonte 0121; Elemento da Despesa 33909301; Processo Administrativo: 017117.000139/2018 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 e 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico nº 1845/2018-ASJUR/SUSAM


Maria Leonilde de Oliveira Brandão
 Diretora Geral

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO
PORTARIA Nº 018/2018 - DG/HPSAPBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL no Processo nº 405/2017 - HPSAPBA (Nº 01.01.013102.00004288/2018 - CGL), referente ao Pregão Eletrônico nº 501/2018 - CGL.

RESOLVE
 I - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL;
 II - **ADJUCAR** em favor da empresa: TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, a prestação de serviços especializados em segurança patrimonial armada e desarmada, com o valor de R\$ 1.689.600,00 (um

Rejo o desafio de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL		CNPJ 35.797.364/0016-05	
Endereço Rua: Professora Cacilda Pedrosa, nº 600 – Alvorada 1		E-mail manaus.am@aldeiasinfantis.org.br nelson.peixoto@aldeiasinfantis.org.br	
Ponto de referência Contra Canto ao Conselho Regional de Medicina – CRM			
Município Manaus	UF AM	CEP 69048 – 340	Telefone (92) 3342-7520 / 7518
Nome do Responsável Nelson José de Castro Peixoto (Procurador local)			
CPF 027.450.202-00	RG 01703072	Órgão Expedidor SSP/AM	Cargo Gestor Social.
Endereço Rua: Professora Cacilda Pedrosa, nº 600 – Alvorada 1		CEP 69048-340	

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ilka Lemos	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 1510.
E-mail ilka.lemos@aldeiasinfantis.org.br	Contato (92) 99152-8153 / 92 3342-7518.

3. OUTROS PARTÍCIPES

Nome Indicar o nome do órgão que participará da execução do projeto (se houver).		CNPJ Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.	
Endereço Indicar o endereço completo do órgão parceiro (rua, número, bairro).		E-mail Indicar o endereço eletrônico do órgão.	
Município Indicar o município onde está localizada a entidade.	UF Sigla da unidade da federação (Estado).	CEP Código do endereçamento postal do município.	Telefone Mencionar o telefone de contato da entidade.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

4.1 Informar um breve histórico da fundação, missão, visão, valores, definição do público alvo, critérios de acesso ao usuário para ingresso no projeto e como os serviços vem sendo ofertados nos últimos dois anos.

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma entidade Idônea sem fins lucrativos, que atua diretamente na defesa, promoção e garantia integral dos direitos da criança e do adolescente, no fortalecimento das famílias e comunidades. Sua origem dar-se em 1949 logo após a Segunda Guerra Mundial no qual o fundador o senhor **Hermann Gmeiner** que diante da situação catastrófica e a vulnerabilidade que crianças e mulheres estavam sofrendo no pós-guerra, foi visionário na estratégia de mudar aquela realidade, ele uniu mulheres e crianças que haviam perdido suas famílias durante a guerra, recriando lares verdadeiros. A partir deste momento histórico que surgiu a primeira Aldeia SOS, em Imst, no Tirol. A idéia - um marco na época, a essa ideia deu tão certo que hoje aos 69 anos de existência a organização Aldeias Infantis SOS (Children's Villages) atua em 133 países, no atendimento direto as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que perderam ou estão prestes a perder os cuidados de suas famílias de origem.

No Brasil as Aldeias vêm atuando há 51 anos desde 1967 e atualmente atua em 12 estados e no distrito federal brasileiros com 24 programas, um trabalho sério, idôneo que constrói laços afetivos e estimula milhares de crianças a crescerem e a se desenvolverem, oferecendo-lhes ainda a possibilidade de uma vida digna, produtiva e um ser empoderado da sua própria história.

Em Manaus em 05 de maio de 1993 após algumas tentativas finalmente houve o lançamento da Pedra Fundamental, cuja inspiração era possibilitar uma vida mais próxima à convivência familiar e ao jeito de viver em comunidade. Mas, somente em fevereiro de 1995 a primeira criança foi acolhida, iniciando o trabalho e Missão das Aldeias Infantis SOS em Casas Lares na comunidade. E após dois anos em 28 de Outubro de 1997 foi inaugurada as instalações da Aldeia SOS Manaus situada a rua: **Cacilda Pedroso nº600 – Alvorada I**. Inicialmente com uma estrutura de 12 Casas Lares¹. Atualmente 02 Casas Lares, (sendo que uma desta na propensão ao fomento 2018), fomentando o que preconiza o plano nacional de convivência familiar e comunitária e de acordo com nossa filosofia e missão. Cada casa lar acolhe até 10 crianças e adolescentes e uma cuidadora residente².

¹ Modalidade de acolhimento institucional.

² Cuidadora residente é a mãe social uma profissional regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987 que trabalha para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando segurança, amor e estabilidade que cada uma necessita. É ela que cuida e assiste as crianças em período integral e intermitente não deixando que nada lhe falte auxiliando e estimulando sempre no seu desenvolvimento biopsicossocial.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Missão

Apoiamos crianças e famílias, ajudamos a construir seu próprio futuro e participamos no desenvolvimento de suas comunidades.

Missão Estratégica

Apoiar crianças, adolescentes e jovens que se encontram em vulnerabilidade, impulsionando seu desenvolvimento e autonomia em um ambiente familiar e comunitário protetor.

Visão

Cada criança pertence a uma família e cresce com amor, respeito e segurança.

Valores

São as convicções e atitudes centrais sobre as quais se constrói nossa Organização, e constituem a pedra fundamental de nosso êxito. Valores duradouros que norteiam nossas ações, decisões e relações à medida que nos esforçamos para cumpri-los.

Coragem
Compromisso
Confiança

Finalidades Estatutárias da Entidade Social (Síntese)

As Aldeias Infantis SOS Brasil tem por finalidade de acordo com seu estatuto social Criar, implantar, organizar, administrar e fiscalizar os Programas Aldeias Infantis SOS, destinados ao cumprimento da missão: (Artº 3)

I – Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que se encontram temporal ou permanente, privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf Internacional.

II – Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf Internacional;

III – Promover ações educativas de cunho crítico social para crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, com atividades de cunho cultural

Handwritten signature

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

nas áreas de: música, artes plásticas, teatro, dança, cinema, mídias digitais e outras relacionadas e, incentivo nas formações de atividades de caráter desportivo, como: desporto educacional ou paradesportivo, esportes de resultados e outras relacionadas;

IV – Despertar a consciência pública para as questões relativas à política integral de direitos, assim como defender e fomentar os direitos das crianças, jovens e adolescentes no País.

V – Promover o interesse do poder público e da sociedade, para intercâmbios científicos entre pessoas em matérias relativas à prestação de serviços para crianças, adolescentes e jovens contanto inclusive com organizações nacionais e internacionais;

VI – Promover medidas, ações, vendas de produtos para obtenção de recursos com fins econômicos exclusivamente para consecução de seus objetivos;

VII – Disseminar no país as boas práticas na atenção à crianças, adolescentes e jovens sem o cuidado parental ou em risco de perde-lo;

§ 1º – Fica definido como Programa Aldeias infantis SOS para fins deste Estatuto qualquer atividade que diretamente desenvolva a promoção, o implemento e a plena realização dos princípios e objetivos da Associação Nacional.

§ 2º – Os Programas Aldeias Infantis SOS são obrigatoriamente filiais da Associação Nacional, ressalvando o previsto no Artigo 4º, inciso XIII.

§ 3º - No atendimento de seus objetivos, a Associação Nacional poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional

Definição do Público Alvo

Acolher de até 10 Crianças e/ou Adolescente em caráter de excepcionalidade e temporalidade, sem distinção de sexo, raça, credo, levando-se em conta apenas a medida de proteção visto que seus direitos foram violados.

Critérios de Acesso ao Usuário para Ingresso no projeto

Acolhimento temporário e excepcional de crianças e/ou adolescente em Casa Lar que, por algum motivo (abandono, Orfandade, extrema negligência, abuso e exploração sexual e maus-tratos), não podem ser mantidas em sua família natural depois de esgotado todas as possibilidades de retorno ao lar; cuja guarda legal foi retirada dos pais ou da família, por oferecerem risco à vida, encaminhadas por determinação judicial da Vara Civil do Juizado da Infância e Juventude.

Como os serviços vêm sendo ofertados nos últimos dois anos

A Alternativa de acolhimento oferecida pelas Aldeias Infantis SOS Brasil e na modalidade Casa Lar é um serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade de acordo com a tipificação do SUAS, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre o

Handwritten signature

Pelo direito de viver em família

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

acolhimento Institucional na modalidade Casas Lares. Que se constitui no acolhimento temporário e excepcional de crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou órfãs com objetivo de garantir, promover e defender seus direitos promulgados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Proporciona o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e sociais, a reintegração familiar e/ou em família substituta através da adoção e, preparar a emancipação em casos que atinjam a sua maioridade.

As Aldeias Infantis SOS Brasil / Manaus nos últimos dois anos privilegiou a **PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, atuando como **Acolhimento Institucional** na Modalidade de CASA LAR com o intuito de possibilitar um convívio mais familiar, mas sem perder de vista o **Fortalecimento e o Desenvolvimento Familiar** das famílias de origem das crianças e dos adolescentes. Nossa atuação com esta parceria foi reforçada dando-se continuidade no desenvolvimento de ações focadas no bem-estar pessoal e coletivo, na defesa, na promoção e na garantia dos direitos das crianças e adolescentes e suas famílias, assim como, oportunizando melhores condições de aprendizado, vivências e competências.



[Handwritten signature]

Pelo direito de viver em família

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

O acolhimento familiar na modalidade Casas Lares consiste de forma mais sustentável e temporária de relacionamento das crianças e dos adolescentes com as mães sociais junto à equipe técnica. Estas crianças e adolescentes que excepcionalmente não estão em suas famílias de origem, por encontrar-se em situação de risco social, direitos violados e/ou ameaçados, dessa forma, foram afastados judicialmente do convívio familiar, após sanar todas as possibilidades de retorno ao lar e/ou de onde a guarda fora judicialmente retirada.

Esta parceria está nos possibilitando desenvolver ações e atividades que contribuam para o trabalho de fortalecimento dos vínculos afetivos das famílias de origem, os quais estão sendo acompanhadas por meio de visitas psicossociais, orientações e encaminhamentos pertinentes, realizando-se intervenções na perspectiva da possibilidade de reintegração das crianças e adolescentes acolhidos, na impossibilidade desta ou, esgotado todos os trabalhos com a família de origem ou família extensa, salvo determinação judicial em contrário, busca-se a colocação em uma família substituta para os acolhidos.

Ressaltamos que nosso objetivo é a promoção, defesa e a garantia dos direitos das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, oportunizando melhores condições de aprendizado, vivências, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida, focando principalmente o bem-estar pessoal e coletivo.



Handwritten signature or mark in blue ink.

Pelo direito de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

OBJETIVOS QUE MERECEM DESTAQUE:

Garantir os direitos básicos das crianças e adolescentes acolhidos na casa lar.

No período de convivência na Casa Lar ao longo as crianças e adolescentes tiveram a garantia de seu direito fundamental, conforme preconiza a Carta Magna da Constituição Federal, ou seja, um lar aconchegante e seguro, pontuando-se que através dos atendimentos psicossociais, educacionais, saúde, alimentação básica igualmente tiveram a possibilidade do desenvolvimento humano e de competências para a vida, promovendo espaços de diálogos (rodas de conversa, passeios culturais, escuta qualificada, dentre outros) conforme plano de trabalho neste período de vigência do Termo de Colaboração, focando abordagens sobre autonomia, protagonismo, respeito, deveres e direitos, liberdade para as crianças e adolescentes.



**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

As atividades desenvolvidas são realizadas de forma contínua conforme programação além da interação social nos grupos de articulação de direitos, nas mobilizações e Diálogos Juvenis, nos espaços de discussões sobre direitos humanos.

Segue abaixo a relação dos acolhidos. Vale ressaltar que neste período não tivemos reintegrações e nem acolhimento de novas crianças e adolescentes em nossa instituição.

Nº	Nome do Usuário	Faixa etária do usuário	Data de Nascimento	Data de Entrada
01	C P F	04	23.07.2012	01.02.2011
02	M P F	06	26.05.2011	17.06.2011
03	L P F	08	07.10.2008	05.10.2010
04	M do C da S F	10	08.05.2007	05.10.2010
05	A A D	11	02.07.2006	01.02.2011
06	J P F	12	04.09.2005	05.10.2010
07	C F S de S	13	11.03.2004	26.03.2012
08	J da S F	13	07.10.2003	05.10.2010
09	P D da S	14	03.02.2003	01.02.2011
10	E S e S	16	04.05.2001	15.08.2012
11	G A da S	14	10.03.2003	02.11.2010
12	J P S J	13	12.12.2004	13.04.2012
13	N V S J	6	14.02.2011	13.04.2012
14	R V da S	7	11.04.2010	15.08.2012
15	M E N R	8	14.10.2009	04/10/2017
16	A R do N	10	10.11.2007	05.10.2010
17	L H da S P	16	08.08.2001	11.09.2013
18	J V da S S	12	22.05.2005	23.12.2013
19	B C de L	16	23.03.2001	15.05.2012
20	C R M da S	13	24.11.2004	31.10.2011

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO.

Na realização de atividades com as famílias de origem, busca-se desenvolver e fortalecer os vínculos afetivos familiares o que constitui base para o processo de reintegração das crianças e adolescentes. A reaproximação com a família se inicia através das visitas domiciliares psicossociais nas quais se realizam orientações com temas variados (família e suas funções de cuidado, sexualidade, agressividade e limites) para melhor reorganização e desenvolvimento familiar.



Também fazem parte deste trabalho com famílias a articulação com a rede socioassistencial e a outros serviços que ofereçam atendimentos e suporte às famílias, desta forma, os resultados são positivos, pois, estas famílias buscam reorganizar-se demonstrando o interesse nas possíveis reintegrações.

Abaixo segue a relação das famílias que visitamos conforme plano de trabalho.

Abaixo a identificação com nomes e endereços das famílias visitadas pela equipe técnica:

Pelo direito de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Nº	Nomes	Endereços
01	Sirlene Pinto	Rua Dalmo Reis, Blc 46 Ap. 202 – Sta Etelvina
02	Francisco das Chagas	Rua Sta Helena, 43 - Puraquequara
03	Lúcia Rayara	Rua Algodão Roxo, 49 – João Paulo 2
04	Sueli Cruz	Rua 13 de fevereiro, 43 – Grande Vitoria
05	Ramon Carvalho	Rua Arara, 48 b – Tancredo Neves
06	Maria José L. Nogueira	Rua Pe Calório, 258 – Alvorada I
07	Maria Cristina P. de Souza	Ilha da Paciência – Munic. Iranduba
08	Rosimeire Parente	R: Santa Maria, nº 32 Monte da Oliveiras
09	Domingos Ferreira	R: Canário nº 393 Fazendinha C. Nova.

A partir das visitas domiciliares e dos acompanhamentos individuais dos acolhidos, a família biológica são orientados a buscar o apoio dentro da rede de atendimento socioassistencial. Quando há reintegração se faz um trabalho de acompanhamento psicossocial, o trabalho é feito com o intuito de garantir a criança ou adolescente o direito de conviver com sua família de origem.



O novo olhar para a família que ainda está sendo construído, vem acarretando mudanças nas leis que regulamentam os serviços de acolhimento e demais instituições que zelam pelos direitos da infância. O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) determina que seja preciso priorizar sempre a manutenção de crianças e adolescentes no arranjo familiar de origem.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

É necessário pensar ainda, em como manter a convivência familiar e comunitária quando o afastamento é inevitável, o trabalho com a família é de fundamental importância, pois na maioria das vezes essas famílias são vítimas da sociedade, sem escolaridade, sem conhecimento e só precisam ser realmente orientadas para se integrar de novo.

Acompanhar e Monitorar a Saúde Mental dos Acolhidos

Considerando o conceito de saúde segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o qual a define como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença", investiu-se na saúde mental, por meio de psicoterapias psicológicas, as quais buscaram promover a ressignificação das histórias de vidas, a superação de conflitos e o crescimento interior das crianças, adolescentes e jovens, para garantia de uma vida funcional e em desenvolvimento constante. Desta forma, se faz o monitoramento através das orientações à mãe social, articulação com a rede e profissionais da psicologia para atendimento individual.

Destacamos aqui o trabalho de Formação Continuada das Cuidadoras Residentes e Substitutas e das Assistentes de Casa Lar

O apoio e empoderamento da cuidadora residente, substituta e da assistente de Casa Lar é um ponto muito importante a se destacar em nosso trabalho de proporcionar um lar protetivo e acolhedor às crianças e adolescentes, o que requer capacitação constante destas profissionais que atuam no cuidado direto das crianças e demais faixas etárias. Com este objetivo realizamos encontros de formação, sempre focando o interesse superior das crianças e adolescentes.



Delma Sousa
Delma Sousa
Assistente Social CRESS 6752
CPF: 987.828.652-58



Kaitê Prado
Kaitê Prado
Psicóloga CRP 20/1983
CPF: 894.408.192-87

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

4.2 Caracterização do entorno: Levantamento socioterritorial da área de abrangência (identificar a rede socioassistencial, socioeconômica, por meio da descrição da captação de recursos financeiros de outras instituições e parcerias com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, como: saúde, educação, meio ambiente, habitação, entre outros; demonstrar as vulnerabilidades e potencialidades do território).

As Aldeias Infantis SOS Manaus/AM/Brasil está localizada na zona centro-oeste da área urbana de Manaus. Está situada no limite entre o final do bairro da alvorada I e início do bairro da paz, são bairros de periferia da zona centro-oeste. Podemos considerar que a localização da aldeia é um lugar fronteiriço privilegiado, pois além dos bairros: Bairro da Paz, a Alvorada I e Redenção, também se situa nos limites dos conjuntos habitacionais de classe média (Ajuricaba, Juruá e Canãa). Contudo, apesar de estar em um local situado em uma zona da cidade de Manaus, oferece atendimento com abrangência estadual através da alternativa de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar. E atualmente temos acolhidos dos municípios: Coari, Iranduba e Rio Preto da Eva. E Mais especificamente em Manaus atende todas as zonas geográficas da cidade com predominância da Zona Leste dos bairros: Puraquequara, Nova Vitória, Coroado, João Paulo, Tancredo Neves e Zona Norte dos bairros: Terra Nova, Aliança com Deus, Colônia Santo Antônio e Fazendinha.

Abordando especificamente o bairro da Alvorada onde está situada as instalações da Aldeia Infantil SOS Amazonas é um bairro que possui aproximadamente 58 anos de existência e seu nome foi dado por um locutor J. Aquino que se referiu ao bairro como um "novo alvorecer". Alguns sites informam que o nome foi dado pelo Dr. Cezar Najar Fernandes. Que havia trabalhado na Construção de Brasília e em homenagem ao Palácio da Alvorada, batizou o bairro como este nome.

Em 2018 o bairro possui uma boa infraestrutura e as condições de moradias são bem melhores se for comparada com o bairro da paz (bairro fronteiriço). O bairro conta com um sistema de abastecimento de energia elétrica oficial, de água e esgoto, de coleta de lixo e pavimentação em estado regular de conservação nas principais vias de acesso, além de uma área comercial bem expressiva no qual a predominância é eletroeletrônica, material de construção e vestuário. Tem em seu território um CREAS, um CRAS, uma UBS (Mansour Bulbol), uma UPA, uma Delegacia de Apuração de Atos Infracionais de Adolescente - DAAI, O Juizado da Infância e Juventude da Área Infracional, um distrito de policial 10 DIP, possui casas de shows (noturna) como: Empório e Fast Club e quadra de samba. Possui escolas públicas: estadual e Municipal e em especial os CEMEIs (escola de Atendimento Infantil) Hermann Gmeiner e Graciliano Ramos e a Escola Municipal Maria das Graças Vasconcelos que estão nos espaços da Aldeia, possui

Handwritten signature

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

escola particular (Eduardo Ribeiro), um centro educacional do SESI, dois centros socioeducativos para adolescentes: Dagmar Feitosa (Masculino) e Marisa Mendes (Feminino). Tem uma agência bancária, possui centro comunitário e Organizações Não Governamentais que trabalham com deficiência neuropsíquica e visual.

O serviço de transporte público é bem extensivo tem várias linhas de transporte público como 202, 205, 207, 222, 002, 001, 212 dentre outros, que cortam o bairro com itinerário a outro bairro ou com destino ao Centro da cidade facilitando o acesso da população e o acesso a Aldeia é bastante facilitado por este preâmbulo.

O bairro da Paz é um bairro constituído a partir das invasões populacionais e existe há mais de 28 anos. É um bairro aparentemente jovem com uma estrutura urbana regular. As residências que o constitui são em sua maioria de alvenaria inacabada e ou estado de conservação regular a precário, possui sistema de fornecimento de energia elétrica oficial e não oficial este último altamente visível basta andar pelas ruas do bairro para se deparar com esta realidade, que traz risco aos moradores que utilizam deste tipo de fornecimento e a população em geral. Também possui abastecimento de água pública, coleta de lixo, existe sistema de rede de esgoto em alguns pontos dos bairros, outros os dejetos são lançados no igarapé. Assim como o Alvorada o bairro da Paz é cortado por um Igarapé (córrego) em estado de poluição, que causa sérios riscos à saúde da população principalmente quando chove, a parte que corresponde o bairro ainda não está drenado boa parcela das casas mais próximas a aldeia são de madeiras em condições de regular a precárias. O bairro tem um índice expressivo de consumo de drogas principalmente nas suas vielas (becos). É considerado por muitos moradores um local perigoso de se viver pelo tráfico de drogas existente no local.

As ruas do bairro têm pavimentação em estado precário, deteriorado deixando as ruas com difícil acessibilidade. Também possui uma escola pública estadual, uma escola municipal, uma UBS, associação de bairro, uma pequena feira comunitária e o Concelho Tutelar da zona Centro-Oeste que está em seu território. Possui serviço de transporte público nas linhas, 203, 215 e 217 e particular o executivo 825. Não possui CRAS, CREAS e distrito policial na área do bairro.

Ao analisarmos as potencialidades locais verificamos que principalmente o Bairro da Paz não possui um local adequado para o lazer dos moradores, mas estes com suas potencialidades e habilidades se associam em mutirões informais para melhorar a rua, limpar os esgotos, buscam espaços públicos ou das organizações para brincar com suas crianças, para ensaiar danças folclóricas e jogar futebol, fazer karatê e participar de cursos e oficinas oferecidas. Salientamos que as instalações da Aldeia Infantis SOS, também funciona como centro de convivência que chamamos de Vila Educadora aberto para a população em geral e atualmente a população dos

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

bairros utilizam o espaço para prática de esporte (Karatê, jiu jitsu, capoeira, funcional) e como espaço de reuniões de igrejas e comunidades.

4.3 Caracterização do público atendido na OSC: (perfil etário dos usuários e grupo familiar; especificidade sociais, étnicas ou culturais da família; condições habitacionais do indivíduo e/ou família, como: tipo de residência, acesso a energia elétrica, água canalizada, escoamento sanitário, acessibilidade (para pessoas com dificuldade de locomoção); encontra-se em área de risco, desabamento ou alagamento?; o domicílio está localizado em área com forte presença de conflitos/violência?; condições educacionais do indivíduo e/ou família; inserção dos indivíduos e/ou famílias em programas sociais; condições de trabalho e rendimento das famílias e/ou indivíduo); diagnóstico das condições de convivência familiar e comunitária (levantamento de grupos de convivência constituído no território: participação em movimentos sociais, sindicatos, organizações comunitárias, conselho ou quaisquer outras ações ou instituições voltadas para organização política e defesa de interesses coletivos; demonstrar as vulnerabilidades e potencialidades identificadas do público atendido)

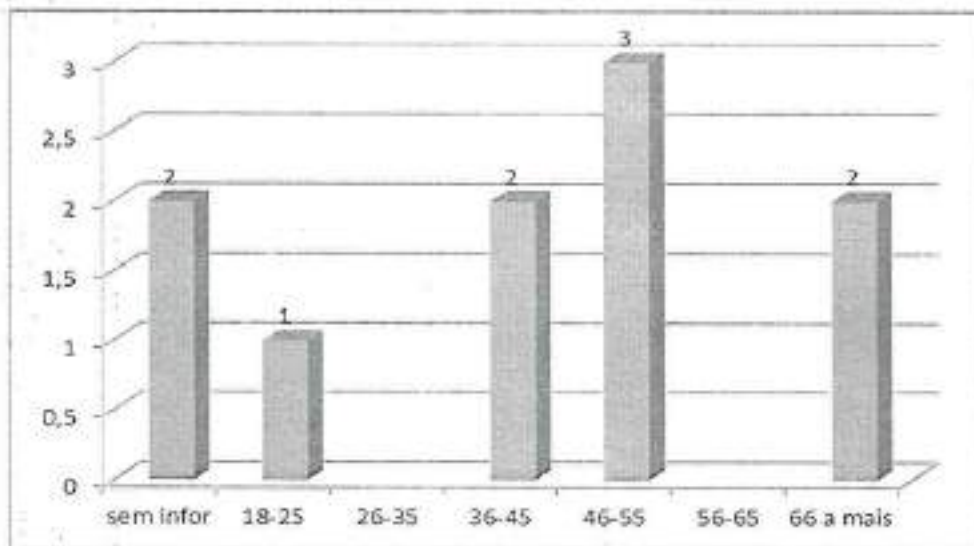
O perfil do público atendido para cuidados alternativos (acolhimento) na modalidade Casa Lar são crianças e adolescentes em situação de orfandade, abandono, extrema negligência, abuso e exploração sexual, maus-tratos, genitores psiquiátricos e/ou usuários de produtos psicoativos que por determinação Judicial da Vara da Infância e Juventude Civil necessitaram serem afastadas da sua família de origem e como medida de proteção encaminhadas para acolhimento. Traçando o perfil de suas famílias a maioria vive em vulnerabilidade social, vivendo em condições mínimas de sobrevivência, eles estão na parcela da sociedade que por conta precarização socioeconômica em que vivem tem seus direitos muitas vezes são ameaçados e/ou violados somado as desigualdades sociais, pois mesmo que perante a lei que diz no artigo 5º da constituição Federal que enuncia que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.." esmiuçado nos seus incisos, na prática infelizmente sabemos que não é bem assim, as desigualdades sociais existem e nem todos tem acesso a esse direito. A maioria das famílias atendidas possui um baixo poder aquisitivo, nível educacional ínfimo, sem emprego fixo e/ou formal, reside em locais de difícil acesso, em alguns casos insalubres, trazendo risco à vida humana.

Atualmente atendemos 10 famílias para 19 acolhidos e composição etária dessas famílias acompanhadas a maioria dos responsáveis está na faixa etária de 40 a 70 anos de idade, isto indica uma população mais adulta (madura) e que está na parcela populacional das pessoas economicamente ativas à idosa. Percebe-se que das famílias atendidas somente 01 tem criança de 0-5 em sua composição familiar, 3 possuem crianças que estão entrando na pré-adolescência,

Pelo direito de viver em família

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

03 famílias tem na sua composição um adolescente, e 02 não temos informações. Em igual família possuem jovens de 18 – 25 anos, 05 famílias. tem em sua composição pessoas adultas de 35 – 56 anos 02 famílias tem na sua composição idoso e são responsáveis por estas. Abaixo tabela que exemplifica as idades dos responsáveis pelas famílias atendidas



Em relação as casas lares, analisamos que do público atendido 52,6% ainda é de adolescentes, 16% são crianças entrando na pré-adolescência e 31,4% são crianças. Este indicativo demonstra que o trabalho a ser realizado demandará uma atenção especial a esta fase da vida a adolescência. Abaixo através de tabela e gráficos demonstra-se a composição etária dos acolhidos o perfil da família no que tange o quantitativo de pessoas e faixa etária.

Faixa Etária	Nº Atendidos	Percentual
0-3	0	0%
4-5	1	5%
6-11	8	42%
12-15	7	37%
16-17	3	16%
18	0	0%
total	19	100%



Handwritten signature

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

Condições habitacionais do indivíduo e/ou família

As condições habitacionais no Brasil não acompanha o crescimento populacional e nem o desenvolvimento do país. Até os dias atuais a Habitação continua a ser um déficit, pois apesar de se ter um país com uma imensidão demográfica, a distribuição de famílias por metro quadrado é extremamente desigual em todas as regiões do país. Para que uma cidade tenha um bom crescimento socioeconômico faz-se necessário a ampliação de serviços primordiais ao bem estar populacional como melhor distribuição de habitação, energia elétrica, água, esgoto, coleta de lixo dentre outros. Em todas as regiões o déficit habitacional é visível, onde a maior parte da população mora em condições precárias ou sub-humanas, aglomeradas em favelas e/ou em invasões de território desenfreado sem nenhum planejamento urbano.

Sobre as condições de moradia das famílias tendidas pelo programa de acolhimento muitas advêm de antigas invasões, que não tem infraestrutura territorial e habitacional adequada no qual o terreno está em área de depressão, algumas nas margens de igarapé e esgoto, dificultando a acessibilidade. E por ser área de invasão todos consideram como própria, de acordo com o IBGE SENSO/2010 aponta que a maioria da população do amazonas tem imóvel próprio cerca de 629,910 domicílios próprios para 117, 226 alugados e 48, 207 cedidos. Abaixo o gráfico que identifica as condições de moradia da população atendida pelo projeto:



Como se percebe 60% das famílias atendidas, ou seja, 06 famílias têm casa própria, uma é cedida por familiares, (01) é alugada e duas não temos informações por se tratar de famílias que

Pelo direito de viver em família

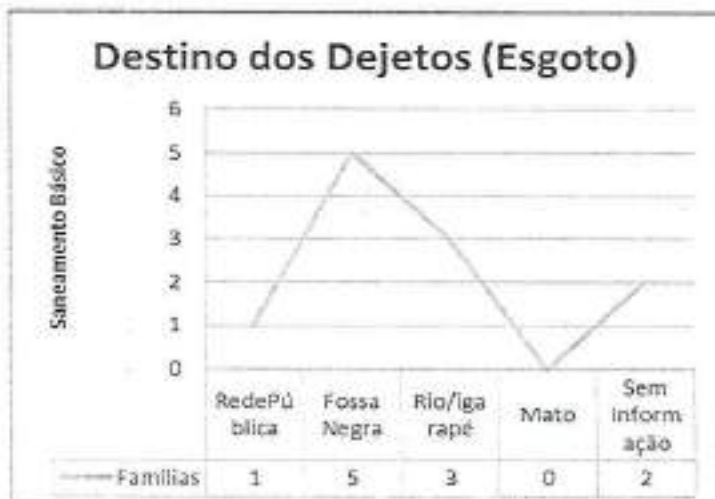
**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

perderam os vínculos com seus filhos e do qual não se tem conhecimento do paradeiro. Em sua maioria das casas são em alvenaria inacabada e/ou em péssimas condições, com varias falhas de acabamento e depredações que põe em risco a família. A acessibilidade de locomoção para a algumas famílias é regular tem dificuldade, mas quem tem dificuldade de locomoção consegue chegar até a residência. Em alguns casos essa locomoção é muito dificultosa por estarem em lugares com depressão territorial e/ou igarapês. Outro dado relevante é periculosidade existe nas localidades onde residem, 50% das famílias atendidas a violência por tráfico de drogas permeiam o seu dia-a-dia. Estas situações são claramente evidenciadas nas visitas de acompanhamento pela equipe técnica da Aldeia SOS Infantil Manaus.

Condições de Saneamento

Fazendo um panorama das condições de saneamento básico no Brasil de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o país ainda tem um déficit muito alto, assim como habitação e demais serviços primordiais a uma boa qualidade de vida. Segundo o SENSO/2010 mais da metade dos domicílios brasileiros, mais de 53%, das residências, não possuem ligação com a rede coletora de esgoto e 80% dos resíduos são diretamente lançados nos rios ou terrenos, sem nenhum tipo de tratamento (J.M Site Curiosidade: sitio R7) demonstrando que ainda há muita carência deste serviço em muitos domicílios brasileiros. No Amazonas assim como na maioria dos estados Brasileiros está carência deste serviço afeta diretamente na qualidade de vida de uma população. Em 210, 575 domicílios informaram ao SENSO/ IBGE 2010 que possuíam esgoto em suas residências, 141, 775 possuíam fossa séptica e somente 40, 481 do universo entrevistado não tinham nenhum tipo de esgoto em suas residências. Reportando para Manaus 62.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 23.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 26.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Retratando as residências das famílias atendidas, uma boa parcela destas está em locais insalubres e de pouca ambiência, onde não há efetivamente um saneamento básico, onde o esgoto é em céu a aberto e/ou igarapês, água encanada e eletricidade muitas das vezes clandestina. Está é uma



Handwritten signature

Pelo direito de viver em família

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

realidade que as famílias desejam que mude, almejam sair desta situação e ter um ambiente melhor para morar, assim com, o saneamento básicos dignos ao ser humano. Abaixo retratamos em gráfico como se configura a questão de saneamento que as famílias possuem. Analisando o perfil das famílias somente 1 família ou seja 9% afirmam ter rede de esgoto em suas residências, também 18% desde público lançam seus dejetos no igarapé, sem nenhuma forma de tratamento, 46% das famílias atendidas dizem ter fossa negra em suas residências e 18% não dispomos desta informação por se tratar de famílias com paradeiros desconhecidos. Ao lado descrevemos através de gráfico como se desenha o sistema de escoamento dos dejetos das famílias atendidas

Abastecimento de Água

No que se refere à água encanada segundo o site do IBGE (2008) o Brasil 45.534.309, domicílios informaram possuir água encanada no Amazonas 615.322 e especificamente em Manaus 418.657 possuem abastecimento de água e somente 86.134 domicílios informaram não possuir água encanada e utilizavam de água do Igarapé.

No que se refere à água encanada 80% das famílias atendida pelo programa, ou seja, 08 famílias possuem água encanada em seu domicílio e 02 não dispomos desta informação. Eles consideram que o abastecimento a água não é muito tratada, pois para beber recorrem aos poços artesianos que dispõe água no bairro. Abaixo demonstramos em gráfico o abastecimento de água do público atendido.



Rede Elétrica

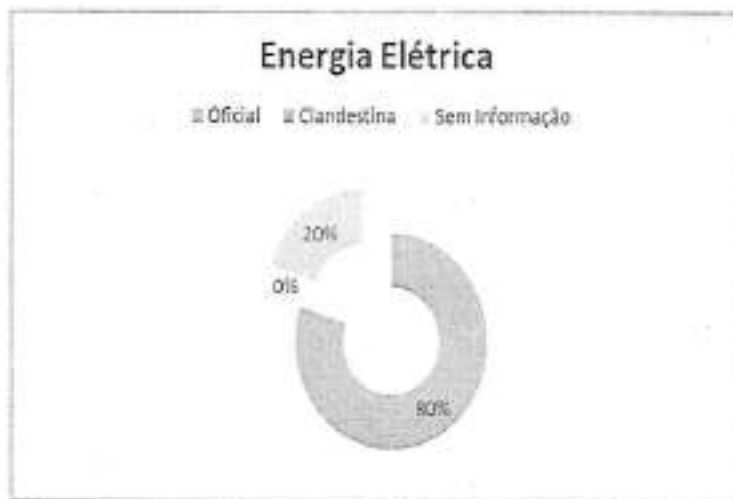
No que se refere à Energia Elétrica das famílias atendidas quase a totalidade possui abastecimento de energia em suas casas, ressalta-se que somente 02 famílias não temos

Handwritten signature

Pelo direito de viver em família

**ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO**

conhecimento se possuem distribuição de energia em seu domicílio. Abaixo demostramos através do gráfico a distribuição de energia em porcentagem do público atendido.



Sobre o lixo coletado das famílias atendidas 80% afirma a existência de coleta de lixo em suas ruas, 20% não temos esta informação. Dos que tem coletas de lixo 20% apesar de informarem que existe coleta jogam seus lixos no igarapé, por a firmarem que tem que andar para jogas seus lixos. Neste caso é claramente a necessidade de conscientização sobre o mal que estão causando ao meio ambiente e a própria saúde da família e da população. A tabela abaixo demonstra que a maioria tem coleta de lixo em seu bairro, mas ressalta-se que segundo os próprios, essa coleta não é feita diariamente e com isso há um acumulo de lixos nas ruas próximas as residências, que pode trazer risco a saúde dos moradores.



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Condições educacionais do indivíduo e/ou família

Em análise das 10 famílias das crianças e adolescentes acolhidas verifica-se que de 2 famílias os responsáveis tem o Ensino médio completo que totaliza 20% dessa população Atendida, 03 tem apenas o Ensino Fundamental Básico totalizando 30% em igual 30% são letrados e dois não temos esta informação somando mais 20% das família atendidas.

Ao lado desmostramos em gráfico o grau de escolaridades dos pais e/ou responsáveis e as porcentagens de acordo com sua escolaridade.



Analisando a proporção de letrados e/ou com baixo nível de instrução verificamos que estes compõe a maior parcela da famílias em acompanhamento. As famílias que estão nesta situação informam que não tiveram tanta oportunidade de estudar devido as dificuldades enfrentadas em suas realidades. Ressaltamos que há uma parcela dos responsáveis que não há informação do seu nível de instrução por terem paradeiro desconhecidos como demonstraremos no item "não informado" ficando impossível analisar sua escolaridade.

Reportando as crianças e adolescentes acolhidos a maioria estão cursando o Ensino Fundamental 15 acolhidos totalizando 79% deste público, 03 estão cursando o Ensino Médio que mede 16% e 01 cursa o Ensino Infantil 5% dos acolhidos como bem exeplicamos abaixo.

Assinatura

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Salientamos que a maioria das vezes as crianças e adolescentes ao serem acolhidos, não possui nenhum grau de instrução educacional, não sabem ler ou escrever, nunca foram matriculados e/ou possuem histórico de evasão escolar que dificulta o seu aprendizado educacional. Após o acolhimento as crianças e adolescentes são matriculadas na rede de ensino dando a elas a oportunidade de novas vivências, novos conhecimentos. E conforme vão avançando no ensino elas muitas das vezes ultrapassaram a escolaridades de seus genitores e/ou responsáveis. E isso indica uma significativa mudança no cenário educacional das famílias após a reinserção a família de origem.

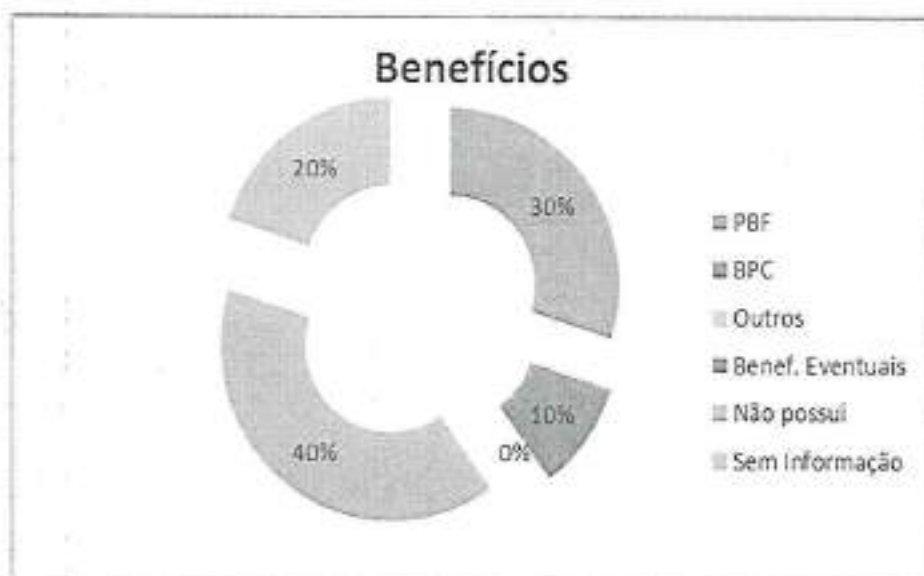
Inserção dos Individuos e/ou famílias em Programas Sociais

Os programas e projetos de geração e/ou transferência de renda para a população em situação de extrema pobreza, realizados pelo Governo tem como um dos seus objetivos aumentar a renda e garantir os mínimos sociais na tentativa de erradicação da pobreza. Vemos que o longo dos anos o Governo em suas três esferas (União, Estado e Município) trabalha cada um fazendo sua parte para que a população extremamente pobre possa sair desta condição.

Nas famílias dos acolhidos verifica-se que a maioria está em um nível de pobreza que necessita de complemento da renda através de programas sociais de transferência de renda do governo. No entanto somente 03 famílias, ou seja, 30% são atendidas estão no cadastro único do Governo e possui o benefício do Programa Bolsa família, 01 família está inserida no BPC, 40% ou seja, 4 famílias não estão inseridas em nenhum tipo de transferência de renda, mas possui o

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

perfil para a inserção, apesar de haver um trabalho contínuo de encaminhamento das famílias para o Bolsa Família estas elencam vários motivos para não irem, como, distância, falta de documentação dentre outros. E 20% não detemos esta informação por terem paradeiro desconhecido. Abaixo, demonstramos em gráfico como as famílias estão inseridas em programas sociais de transferências de renda.



Condições de trabalho e rendimento das famílias e/ou indivíduo

Com a reestruturação do mercado de trabalho atualmente exige cada vez mais qualificação profissional compatível com a função a ser exercida, e em alguns casos exigem-se além do compatível, cursos adicionais e domínios de outros idiomas. A qualificação é uma exigência e, quanto menos e/ou baixo conhecimento e instrução tiverem, mais difícil será a sua inserção no mercado formal. E se levamos em consideração estas exigências às famílias que atendemos continuarão fora deste mercado, pois como evidenciamos no item escolaridade, os perfis das famílias atendidas pelo programa em sua maioria tem infimo grau de instrução. Apesar de todas as orientações para que estes possam retornar a rede de ensino, buscar melhores conhecimentos e cursos que os qualifiquem, estes não desejam retornar ao ensino educacional e/ou a fazer cursos profissionalizantes, o que dificulta ainda mais sua entrada no mercado de trabalho formal. O que se analisa é que existe uma série de situações que fazem com que estes familiares estejam fora do perfil que o mercado de trabalho exige, como: seu grau de escolaridade, sua

[Assinatura]

Pelo direito de viver em família

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

vulnerabilidade social, sua cultura e os próprios obstáculos que eles mesmo os impõe como eu não consigo, eu não sei, não quero dentre outros.

Em análise das condições de trabalho das famílias dos acolhidos no quesito inserção no mercado de trabalho percebe-se que atualmente 04 (quatro) famílias que totaliza 40% está desempregada, 20% que condiz 02 (duas) famílias estão no mercado informal, realizando trabalhos de maneira autônoma como: diarista, venda de bombons e frutas dentre outros, para o sustento da família. Em igual porcentagem o responsável pela família é aposentado e 20% não temos esta informação.

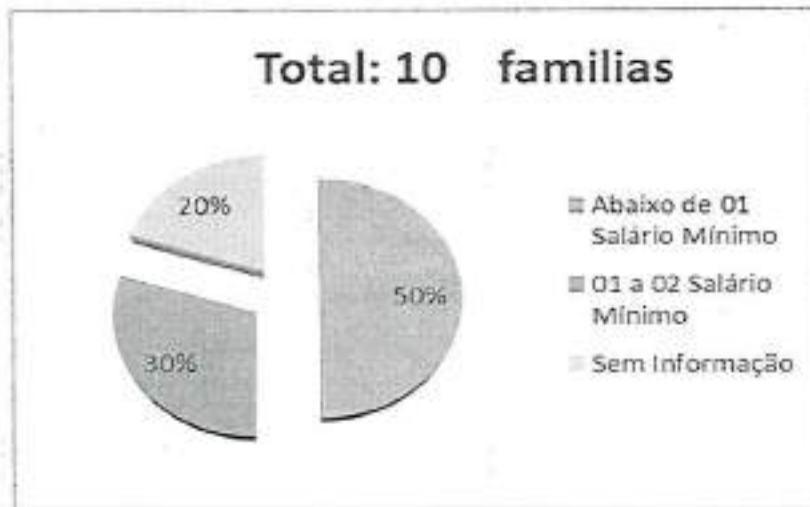
Abaixo demonstra-se através de tabela e gráficos como as famílias estão distribuídas no mercado de trabalho.

Mercado de trabalho	Famílias	%
Formal	0	0%
Informal	2	20%
Desempregados	4	40%
Aposentado	2	20%
Sem informação	2	20%
Total	10	100%



No que tange ao rendimento das famílias verifica-se que os familiares das crianças e adolescentes em acolhimento na Aldeia SOS não têm uma renda familiar suficiente que supra as necessidades básicas da família. Como demonstramos anteriormente uma significativa parcela das familiares encontra-se desempregados e no trabalho informal que para sobreviver fazem trabalhos temporários de pouca renda, desta forma, a renda per capita destas famílias permeiam entre ½ (meio) até 01 (um) salário mínimo e ½ meio, tendo como 50% das famílias que sobrevivem abaixo do salário mínimo e 30% ou seja, 03 famílias com a renda per capita de 01 até 02 salários mínimos com um conforme gráfico abaixo.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Como podemos evidenciar as famílias atendidas tem o perfil de baixa renda per capita como muitos brasileiros, eles buscam sustentar sua família com o pouco que conseguem e de maneira geral falam que torcem para não ficarem doente pois não terão dinheiro para medicamento, pois com o que ganha mal dá para a alimentação.

Diagnóstico das condições de convivência familiar e comunitária

A aldeias Infantis SOS Manaus/Am/Brasil vem atuando há 20 anos na cidade de Manaus onde através de seus programas e projetos oferece atendimento com abrangência no Estado do Amazonas através do acolhimento de crianças dos municípios de: Coari, Iranduba, Rio Preto da Eva, que necessitaram de atendimento de acordo com a tipificação do programa proposto pela organização. E Mais especificamente em Manaus atende todas as zonas geográficas da cidade com predominância da Zona Leste dos bairros: Puraquequara, Nova Vitória, Coroado, João Paulo, Tancredo Neves e Zona Norte dos bairros: Terra Nova, Aliança com Deus, Colônia Santo Antônio e Fazendinha. Desta forma, não houve a possibilidade de traçar um diagnóstico comunitário e levantamento de grupos de centro de convivência. Contudo Informamos que A Aldeia SOS em Manaus participa como conselheira no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, assim como tem inscrições no Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social, e participa ativamente no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Potencialidades

- O desenvolvimento da responsabilidade, potencialidades, autonomia e autocuidado dos acolhidos através da modalidade de casa lar dos seus standards de qualidade;
- A resiliência das crianças e de seus familiares para que se desenvolvam como cidadãos autônomos através de atendimento psicossocial.
- O desenvolvimento das atividades recreativas, lúdicas e culturais, de esporte e de lazer;
- O desenvolvimento do interesse dos adolescentes por cursos socioeducativos e profissionalizantes tais como: ciências da computação, Idiomas dentre outros;
- O despertar do apoio pedagógico e esportivo para auxiliar outros acolhidos;
- O desenvolvimento da vida pessoal e comunitária.

Habilidades

- Priorizam-se habilidades voltadas ao projeto de vida tais como: reconhecimento de aptidões, interesses vocacionais e habilidades pessoais identificadas por meio de orientação profissional como: oratória, desenho, atitude empreendedora, dentre outras;
- Estimular o desenvolvimento das habilidades de leitura, interpretação e compreensão do texto e conseqüentemente, do senso crítico frente à realidade;
- Estimular a expressão das diversas formas de comunicação (oral, escrita e corporal) através de atividades artísticas e culturais.
- Desenvolver a habilidade de expressão de sentimentos através de entrevistas personalizadas e escuta qualificada dos técnicos;
- Desenvolver sua habilidade de autoproteção e enfrentamento das dificuldades que lhe causaram desproteção através de encontros de sensibilização, prevenção e de ações políticas de proteção infantil.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Alternativa de acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar é um serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade de acordo com a tipificação do SUAS, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre o acolhimento Institucional na modalidade Casas Lares. Constitui-se no acolhimento temporário e excepcional de crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou órfãs, extrema negligência, risco social, abuso sexual, maus-tratos

Pelo direito de viver em família

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

com objetivo de garantir, promover e defender seus direitos promulgados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Proporciona o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e sociais, a reintegração familiar e/ou em família substituta através da adoção e, preparar a emancipação em casos que não foi possível retornar a família de origem, ampliada ou substituta.

TÍTULO:

Protegendo e trilhando caminhos

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Julho de 2018 Término: Abril de 2019

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Propiciar serviço de cuidado alternativo de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para 10 crianças e/ou adolescentes que tiveram que ser afastadas da sua família de origem judicialmente como medida de proteção, garantindo a promoção e defesa dos seus direitos promulgados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Proporcionar o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e sociais, a reintegração familiar quando possível e auxiliar na inserção à família substituta através da adoção quando verificado a impossibilidade do retorno ao lar e, preparar os jovens para a emancipação após esgotados todas as possibilidades de reinserção familiar.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A desproteção infanto-juvenil é uma problemática social que atinge o Brasil como um todo e não mérito apenas de estados considerados economicamente pobres, essa violação dos direitos das crianças e adolescentes está de norte a sul de leste a oeste do nosso país e em boa parte do mundo. No Amazonas e mais especificamente em Manaus esta realidade não é diferente, mesmo com o Estatuto da Criança e do Adolescente que completa este ano 28 anos verifica-se que as incidências de desproteção contra crianças e adolescentes acontecem em níveis elevados e nas mais variadas forma como: a Violência doméstica, o abuso sexual, o abuso psíquico, maus tratos, negligência, abandono dentre outros. A cada momento uma criança e/ou um adolescente são desprotegidos e violados os seus direitos, acarretando danos tanto físicos e/ou psicológicos.

Os dados nunca são exatos, muitas das vezes estas violências são silenciosas, não são denunciadas por medo ou por falta de entendimento que, o que sofrem é violência, é desproteção. E essa situação está em todo lugar, nas cidades, nos bairros, nas ruas. E no entorno da aldeia não é diferente muitas crianças e adolescentes são agredidas, violentadas física e psiquicamente, mas não são comunicadas aos órgãos competentes que trabalham na defesa e proteção deste

Luiz

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

público alvo e, quando são comunicadas são casos em que a criança e/ou adolescente já foram vítimas mais de duas vezes, segundo informações do conselho tutelar da zona centro-oeste de seus atendimentos e isso dificulta uma melhor atuação a esta incidência assim como, definir qual a melhor estratégia de trabalho para cada caso.

Apesar de Aldeia SOS Manaus estar situada em uma zona de Manaus, ela de acordo com sua especificidade de perfil oferece atendimento com abrangência estadual através dos municípios: Coari, Iranduba e Rio Preto da Eva. E em Manaus atende todas as zonas geográficas da cidade com predominância da zona leste e zona norte.

As crianças que tiveram seus direitos violados e judicialmente precisaram ser afastada da sua família de origem como medida de proteção, necessitam de um lugar adequado que possam resguardar sua integridade, promova proteção e garanta e defenda seus direitos, e é neste sentido que a Aldeia Infantil SOS Manaus atua através do acolhimento na modalidade Casa Lar que consiste no trabalho voltado a oportunizar a proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que se encontram temporal ou permanente, privados do cuidado parental, com base apenas no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso. Promove atendimento especializado de apoio ao desenvolvimento de competências das famílias, visando um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental ou perdidos com uma metodologia própria.

O trabalho realizado é de caráter excepcional, individualizado através do acolhimento na Modalidade Casa lar que tenta promover um ambiente mais próximo possível de uma família (uma casa, um lar), na tentativa de minimizar a institucionalização e fortalecer os vínculos afetivos. O perfil atendido das crianças e adolescentes que são encaminhadas para a unidade acolhimento na modalidade Casa lar pela Vara da Infância e Juventude Cível nos últimos 03 anos, foram por motivos variados, das 65 crianças e/ou adolescentes que passaram pela alternativa de acolhimento nestes três anos o Maus-tratos tem sido o maior índice de motivo com 23% das crianças acolhidas, seguido por abandono de incapaz 21% e um crescente em nossa estatísticas pais incapazes de cuidar por uso de produtos psicoativos (dependentes químicos) 20% que está entre os três maiores motivos para acolhimento quase que equiparando o abandono de incapaz, motivo este que por muito tempo foi o maior índice para acolhimento em casa lar.

Os bons resultados desta modalidade são comprovados pelos mais de 20 anos de existência e experiências que as Aldeias Infantis SOS atua em Manaus, do qual foram atendidas mais de 500 crianças e adolescentes que hoje são profissionais na sociedade manauara, como enfermeiros, professores, engenheiro, cabelereiros, pedagogos, educador físico, psicólogos

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

funcionários públicos, pais, mães que contribuem para o sustento de suas famílias e se destacam como famílias com sucesso.

Desta forma, verifica-se que o trabalho realizado pelas Aldeias infantis SOS Brasil Manaus é suma importância para as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e necessitam de um atendimento individualizado, especializado em um ambiente protetivo e acolhedor e o menos institucional possível, com aparência de um lar. E Neste sentido visando continuar a oferecer um serviço de qualidade especializado de Acolhimento na modalidade Casa Lar, que vimos por meio deste solicitar a celebração do fomento com a Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS para auxiliar na continuidade do serviço e na melhoria da qualidade do atendimento para que estas crianças e/ou adolescentes tenham o subsídio necessário para o seu bom desenvolvimento biopsicossocial e familiar.

OBJETIVO GERAL

Acolher no máximo até 10 Crianças e adolescentes em caráter excepcional e temporário através do cuidado alternativo modalidade Casa Lar como medida de proteção.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a criança e/ou ao adolescente acolhido os seus direitos fundamentais sem distinção de sexo, raça, credo político ou religioso visando apenas a sua proteção através do alto cuidado de uma Casa Lar;
- Oportunizar o desenvolvimento psicossocial especializado e individualizado, considerando apenas a necessidade e interesse de cada criança e adolescente;
- Desenvolver Um plano de Atendimento Individual que garanta a orientação pedagógica, assistência biopsicossocial (médica, social e psicológica) contribuindo para o seu desenvolvimento integral e propiciar a reaproximação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários apriore perdido quando possível.

PÚBLICO-ALVO

Até 10 (Dez) Crianças e/ou adolescentes em situação de orfandade, abandono, extrema negligência, abuso e exploração sexual, maus-tratos, encaminhados por determinação judicial do Juizado da Infância e Juventude da Vara Civil para alternativa de acolhimento na modalidade Casa Lar como medida de proteção.

Aldeias

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

METAS

META: 1 – Acolher 10 crianças e/ou adolescentes sem distinção de idade, gênero ou credo através do alto cuidado de uma casa lar por 10 meses;

META: 2 – Garantir o Atendimento e acompanhamento psicossocial dos acolhidos durante 10 meses

META: 3 – Construir planos de desenvolvimento pessoal, visando o seu desenvolvimento pessoal e/ou a sua reinserção a família de origem e/ou substituta se possível durante 10 meses;

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	Garantir o acolhimento qualificado e especializado através de uma casa lar	- Acolher integralmente visando garantir todas as necessidades básica, afetivas e nutricionais, através do cuidado e acompanhamento integral de uma cuidadora residente nas áreas: saúde, educação, incentivo à profissionalização, ao desenvolvimento de talentos e integração; Atendimento intermitente, diário sem interrupção de finais de semana Profissionais envolvidos 01 Mãe Social 01 Mãe Social substituta 01 Assistente de casa lar	Criança e Adolescente	10	Jul/18	Abril/19
		- Realizar a acolhida das famílias biológicas visando à aproximação dos vínculos familiares desde o início do acolhimento quando houver esta possibilidade de aproximação; Atendimento de segunda a sexta. Horário das 09 às 16 horas Profissionais envolvidos 01 Mãe Social 01 Assistente Social 01 Psicólogo 01 Coordenador do Projeto	Família	01	Jul/18	Abril/19
02	Garantir o Atendimento psicossocial aos acolhidos	- Atender e acompanhar crianças e adolescentes através da escuta qualificada individual e/ou coletiva.	Criança e adolescente	10	Jul/18	Abril/19
		- Facultar de acordo com a demanda, Orientações, intervenções e encaminhamentos individualizada e dependendo de cada caso, desde o ato do acolhimento. Período de atendimento segunda à sexta. Horário das 09 às 16 horas	Criança e adolescente	10	Jul/18	Abril/19
	Profissionais envolvidos: 01 Assistente Social, 01 Psicóloga 01 Coordenador do Projeto	Criança e adolescente	Até 10	07/18	07/18	
	- Realizar atividades psicossociais para o desenvolvimento dos atendidos	Criança e adolescente	Até 10	07/18	07/18	
	1º tema: Meio Ambiente: A importância do cuidar e preservar Data: 13/07/18 Horário: Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	07/18	07/18	
Elaborar e executar atividades psicossociais que incentivem o desenvolvimento pessoal e a autonomia	2º Tema: ECA – Direitos e Deveres Data: 18/07/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga	Adolescente	03	07/18	07/18	
	3º Tema: A importância de ficar longe das Drogas: Conhecer e prevenir Data: 08/08/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga					

Alas



Pelo direito de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

	4º Tema: Autocuidado: Conhecendo o meu corpo Data: 22/08/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	08/18	08/18
	5º Tema: Eu e minha História: reconhecendo e participando ativamente Data: 12/09/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	09/18	09/18
	6º Tema: Mediação de Conflitos Data: 26/09/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Adolescente	03	09/18	09/18
	7º Tema: Jogo das Emoções Data: 10/10/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	10/18	10/18
	8º Tema: Bullying : Não a Violência Data: 14/11/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	11/18	11/18
	9º Tema: Novas Configurações Familiares Data: 28/11/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	11/18	11/18
	10º Tema: Cine pipoca Data: 19/12/18 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	12/18	12/18
	11º Tema Interação: Trabalhar a Coletividade Data: 09/01/19 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	01/19	01/19
	12º Tema: Rede Social: O Perigo oculto da exposição Data: 23/01/19 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Adolescente	03	01/19	01/19
	13º Tema: Diversidade Cultural Data: 13/02/19 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga.	Criança e adolescente	Até 10	02/19	02/19
	14º Tema: Pensar no Futuro: o que eu espero Data: 13/03/19 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga	Criança e adolescente	Até 10	03/19	03/19
	15º Tema: Jovens e Mercado de trabalho Data: 24/04/19 – Horário Manhã Profissionais: A. Social e/ou Psicóloga	Adolescente	03	04/19	04/19

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

3	<p>Construir planos de desenvolvimento pessoal, visando o seu desenvolvimento pessoal e/ou a sua reinserção a família de origem e/ou substituta se possível.</p>	<p>Elaborar um plano individual de Ação com coparticipação dos atendidos de acordo com a idade visando o seu desenvolvimento e acompanhamento nas áreas (Educação, Saúde, esporte lazer, familiar, sociocultural) Data: junho de 2018 Horário: Manhã Profissionais envolvidos Cuidadora Residente Psicóloga Assistente Social Coordenadora do projeto</p>	Criança / adolescente	Até 10	Jul/18	Ju/18
		<p>Monitorar as ações planejadas no PIA Data 26/Set/18, 28/dez/18, 29/março/19 Horário : Manhã Profissionais envolvidos Cuidadora Residente Psicóloga Assistente Social Coordenadora do projeto</p>	Criança/ adolescente	Até 10	Set/18	Abril/19
		<p>Realizar visitas domiciliares de averiguação e acompanhamento do desenvolvimento das famílias quando houver esta possibilidade Data quinzenalmente as quintas-feiras no pela manhã (2 vezes ao mês) Psicóloga e Assistente Social</p>	Família	1	Jul/18	Abril/19
		<p>Acompanhar virtualmente e/ou in loco os processos dos atendidos pela Vara da Infância e Juventude e Promotoria Data: Mensalmente pela manhã Coordenadora do projeto, Assistente Social e/ou Psicóloga</p>	Criança/ Adolescente	Até 10	Jul/18	Abril/19
		<p>Articulação com a Rede de Proteção, (saúde, educação e Assistência Social, Vara da Infância e Juventude, Promotoria) pública e privada para a melhoria da qualidade do atendimento direto dos acolhidos de acordo com a demanda. Data quando houver necessidade Técnicos Envolvidos Cuidadora Residente Psicólogo Assistente social Coordenadora do Projeto</p>	Criança/ adolescente	Até 10	Jul/18	Abril/19

Aldeias

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento dos serviços, conforme orientações da Resolução nº109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

O acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar é um serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade de acordo com a tipificação do SUAS, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre o acolhimento Institucional na modalidade Casas Lares. As ações do projeto das Aldeias Infantis SOS Brasil Manaus são subsidiadas por esta resolução, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Para desenvolver as ações, serão utilizadas Estratégias metodológicas próprias que são dispositivos transversais, pelas quais alguns princípios da ação socioeducativa, como acolhida, pertencimento, comunicação/diálogo, aprendizagem e oportunidade, se desenvolvem. Eles fortalecem e estimulam uma ação criativa e eficaz, disponibilizando elementos que facilitem o desenvolvimento individual, coletiva e a mensuração de resultados esperados. Para auxiliar nos alcances das metas e objetivos descritos neste utilizaremos os seguintes dispositivos metodológicos:

Roda de conversa: Propicia o encaminhamento e o compartilhamento de informações e decisões de maneira participativa e democrática. No qual se trabalha acordo de convivência, mediação de conflitos (transformar situações adversas em práticas resilientes) este dispositivo será utilizado em quase todas as atividades para o cumprimento das metas.

Ambiência (construção de cenários): A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo da atividade e expandir as possibilidades de comunicação entre os envolvidos.

Roda de Saberes e Sabores - Neste dispositivo possibilita o conhecimento dos participantes como um pretexto para desencadear a reflexão e a troca de experiências.

Acreditamos que para obtermos melhores resultados e impactos sociais na vida das crianças e adolescentes seus familiares. Nossas principais pretensões são:

- Fortalecer vínculos afetivos familiares.
- Compreender a realidade; ter subsídios para construção de pareceres e Planos de atendimentos.
- Verificar e acompanhar a situação atual das Famílias;
- Orientar, encaminhar e intervir quando necessário para melhores resultados de atendimento;
- Preservar a identidade, integridade e história dos acolhidos e seus familiares;
- Trabalhar no interesse superior dos acolhidos
- Empoderar e sensibilizar crianças, adolescentes e famílias sobre seus direitos e deveres;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulam e potencializam a condição de

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

escolher da família e dos acolhidos;

- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo do público alvo;
- Facilitar os processos de organização e participação comunitária;
- Promover e defender os direitos da criança e do adolescente;
- Desenvolver condições que visem à qualidade de vida comunitária para as crianças e adolescentes;
- Sensibilizar a participação efetiva dos pais e responsáveis dos atendidos nas propostas de atendimento ressaltando somente os casos que o afastamento dos responsáveis faz-se necessário por medida de proteção

Esperamos que com estes procedimentos consigamos melhorar a qualidade de vida das crianças e/ou adolescente que necessitaram temporariamente de acolhimento, garantindo os seus direitos, valorizando a sua vida e o seu desenvolvimento psicossocial. Esperamos contribuir para que os familiares possam desenvolver suas afetividades ao ponto de resguardar a vida de seus filhos protegendo-os e defendendo-os, assim como, os tornem mais cientes de seus direitos e deveres e que eles possam mudar a história de vida através do protagonismo pessoal e participação comunitária.

8. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Parâmetros de resultado	Meios de verificação
- Garantir a criança e/ou ao adolescente acolhido os seus direitos fundamentais sem distinção de sexo, raça, credo político ou religioso visando apenas a sua proteção através do alto cuidado de uma Casa Lar;	Crianças e adolescentes tendo os direitos fundamentais garantido através do acolhimento em casa lar e tendo e aprendendo o autocuidado	Lista de acolhidos, Registro fotográfico na casa lar;
- Oportunizar o desenvolvimento psicossocial especializado e individualizado, considerando apenas a necessidade e interesse de cada criança e adolescente;	Crianças e adolescentes tendo atendimento especializado individualizado e em grupo de acordo com sua necessidade e interesse	Registro de atendimento, diário de bordo e, frequência dos encontros em grupo.

ML



Pelo direito de viver em família.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

<p>- Desenvolver Um plano de Atendimento Individual que garanta a orientação pedagógica, assistência biopsicossocial (médica, social e psicológica) contribuindo para o seu desenvolvimento integral e propiciar a reaproximação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários apriori perdido quando possível.</p>	<p><i>Cada acolhido (a) tenha um plano de Individual de Ação que lhes garanta melhoria da qualidade de vida.</i></p>	<p><i>PIA, visita domiciliares, registro fotográfico,</i></p>
---	--	---

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR
REPASSE SEAS	R\$ 220.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 220.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.3. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR
Material de Consumo	R\$ 55.882,22
Gênero Alimentício	R\$ 41.025,10
Higiene e Limpeza	R\$ 7.790,42
Expediente	R\$ 2.646,50
Derivados de Petróleo (Gás de Cozinha)	R\$ 4.420,20
Serviço de Pessoa Física	R\$ 142.959,60
SALÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADOR (A) PROJETO	R\$ 41.660,70
SALÁRIO – PSICÓLOGO (A)	R\$ 24.693,50
SALÁRIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	R\$ 22.017,80
SALÁRIO - MÃE SOCIAL	R\$ 22.722,80
SALÁRIO - MÃE SUBSTITUTA	R\$ 16.699,50
SALÁRIO - ASSISTENTE DE CASA LAR	R\$ 15.165,30
Despesas trabalhistas	R\$ 21.158,18
13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12)	R\$ 7.529,58
PIS SALÁRIOS	R\$ 1.506,90
PIS 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12)	R\$ 75,30
FGTS	R\$ 12.047,40
VALOR TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 220.000,00

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

9.4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	SALÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADOR (A) PROJETO	01	10	R\$ 4.166,07	R\$ 41.660,70	Equipe Técnica: 01 Assist. Social / Coordenadora do Projeto: Carga horária de 30 h semanais, responsável pela execução do projeto, na elaboração de relatórios e pareceres.
02	SALÁRIO - PSICÓLOGO	01	10	R\$ 2.469,35	R\$ 24.693,50	01 Psicóloga com carga horária 40 h semanais.
03	SALÁRIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	10	R\$ 2.201,78	R\$ 22.017,80	Cumprirá carga horária de 44 hs semanais, responsável em realizar cotações, compras, recebimento de mercadorias, análise de notas fiscais e pagamentos à fornecedores, preenchimento de planilhas (anexos) para a prestação de contas e demais demandas do Termo de Fomento.
04	SALÁRIO - MÃE SOCIAL	01	10	R\$ 2.272,28	R\$ 22.722,80	Casa Lar terá como referência 01 cuidadora Residente (Mãe Social) na função Intermitente, responsável pelo cuidado, desenvolvimento

Pelo direito de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

05	SALÁRIO - MÃE SOCIAL SUBSTITUTA	01	10	R\$ 1.669,95	R\$ 16.699,50	Integral da *CAJS; 01 Cuidadora Residente Substituta(Mãe Social Substituta) na função Intermitente, apoia nas atividades dando continuidade ao cuidado, proteção e desenvolvimento integral das* CAJS, substituindo nas folgas semanais da Cuidadora Residente; 01 Assistente de Casa Lar, cumpri carga horária de 44 horas semanais, suporte direto as Cuidadoras na limpeza da casa, da roupa e alimentação, proporcionando as Cuidadoras momentos de afetividade aos CAJs*.
06	SALÁRIO - ASSISTENTE DE CASA LAR	01	10	R\$ 1.516,53	R\$ 15.165,30	
VALOR TOTAL				R\$ 14.295,96	R\$ 142.959,60	

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	13º SALÁRIO proporcional (6/12) – Assistente social - Coordenador (a) Projeto	01	01	R\$ 2.083,03	R\$ 2.083,03	13º Salário Proporcional (6/12)
02	13º salário proporcional (6/12) - Psicólogo	01	01	R\$ 1.234,68	R\$ 1.234,68	
03	13º salário proporcional (6/12) - Auxiliar Administrativo	01	01	R\$ 1.100,89	R\$ 1.100,89	
04	13º salário proporcional (6/12) - Mãe Social	01	01	R\$ 1.326,94	R\$ 1.326,94	
05	13º salário proporcional (6/12)- Mãe Social Substituta	01	01	R\$ 930,37	R\$ 930,37	
06	13º salário proporcional (6/12)- Assistente de Casa lar	01	01	R\$ 853,67	R\$ 853,67	
VALOR TOTAL				R\$ 7.529,58	R\$ 7.529,58	

DESPESAS TRABALHISTAS						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	PIS – Assistente Social - Coordenador (a) Projeto	01	10	R\$ 41,66	R\$ 416,60	Encargos Sociais referente folha de pagamento
02	PIS - Psicólogo	01	10	R\$ 24,69	R\$ 246,90	
03	PIS - Auxiliar administrativo	01	10	R\$ 22,02	R\$ 220,20	
04	PIS - Mãe Social	01	10	R\$ 26,54	R\$ 265,40	
05	PIS - Mãe Social Substituta	01	10	R\$ 18,61	R\$ 186,10	
06	PIS - Assistente de Casa lar	01	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70	
VALOR TOTAL				R\$ 150,59	R\$ 1.505,90	

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DESPESAS TRABALHISTAS						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	PIS 13º Salário prop. (6/12) – Assistente Social - Coordenador (a) Projeto	01	01	R\$ 20,83	R\$ 20,83	Encargos Sociais referentes 13º Salário (6/12)
02	PIS 13º Salário prop. (6/12) - Psicólogo	01	01	R\$ 12,35	R\$ 12,35	
03	PIS 13º Salário prop. (6/12) - Auxiliar Administrativo	01	01	R\$ 11,01	R\$ 11,01	
04	PIS 13º Salário prop. (6/12) - Mãe Social	01	01	R\$ 13,27	R\$ 13,27	
05	PIS 13º Salário prop. (6/12)- Mãe Social Substituta	01	01	R\$ 9,30	R\$ 9,30	
06	PIS 13º Salário prop. (6/12)- Assistente de Casa lar	01	01	R\$ 8,54	R\$ 8,54	
VALOR TOTAL				R\$ 75,30	R\$ 75,30	

DESPESAS TRABALHISTAS						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	FGTS – Assistente Social - Coordenador (a) Projeto	01	10	R\$ 333,29	R\$ 3.332,90	Encargos Sociais referente folha de pagamento
02	FGTS - Psicólogo	01	10	R\$ 197,55	R\$ 1.975,50	
03	FGTS - Auxiliar Administrativo	01	10	R\$ 176,14	R\$ 1.761,40	
04	FGTS - Mãe Social	01	10	R\$ 212,31	R\$ 2.123,10	
05	FGTS - Mãe Social Substituta	01	10	R\$ 148,86	R\$ 1.488,60	
06	FGTS - Assistente de Casa lar	01	10	R\$ 136,59	R\$ 1.365,90	
VALOR TOTAL				R\$ 1.204,74	R\$ 12.047,40	

*Cálculo Pessoal Encargos e 13º Salário Proporcional: Somados aos valores dos salários ajustados. Triênio + Salário Alimentação in natura+ Salário Habitacional In Natura. Anexo Demonstrativo.

Pelo direito de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCTE	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00	Alimentação e nutrição básica dos acolhidos
2	AÇUCAR	KG	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00	
3	ARROZ	KG	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00	
4	BÓLACHA DOCE	PCT	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00	
5	BOLACHA SALGADA	PCT	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00	
6	CAFÉ	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00	
7	CREME DE LEITE	CX	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00	
8	FARINHA AMARELA	KG	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50	
9	FEIJÃO CARIOCA	KG	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00	
10	LEITE CONDENSADO	UNID.	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00	
11	LEITE EM PÓ	PCT	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00	
12	LEITE LIQUIDO	UNID.	320	R\$ 3,41	R\$ 1.091,20	
13	MACARRÃO ESPAGUETE	UNID.	99	R\$ 2,00	R\$ 198,00	
14	MARGARINA	UNID.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00	
15	MINGAU	UNID.	80	R\$ 4,44	R\$ 355,20	
16	MOLHO DE TOMATE	UNID.	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00	
17	OLEO	UNID.	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40	
18	SAL	KG	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60	
19	SUCO DE GARRAFA	UNID.	260	R\$ 2,68	R\$ 696,80	
20	TRIGO	KG	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00	
21	VINAGRE	UNID.	60	R\$ 1,44	R\$ 86,40	
22	PRESUNTO	KG	150	R\$ 19,83	R\$ 2.974,50	
23	QUEIJO	KG	220	R\$ 21,66	R\$ 4.765,20	
24	BIFE	KG	240	R\$ 21,46	R\$ 5.150,40	
25	COXÃO DURO	KG	240	R\$ 18,96	R\$ 4.550,40	
26	FRANGO	KG	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00	
27	PALETA	KG	200	R\$ 15,46	R\$ 3.092,00	
28	PICADINHO	KG	250	R\$ 12,13	R\$ 3.032,50	
VALOR TOTAL				R\$ 184,06	R\$ 41.025,10	

País diferente de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Água Sanitária	Unid.	160	R\$ 2,10	R\$ 336,00	Itens básicos necessários para higiene pessoal e limpeza do ambiente
02	Amaciante 2L	Unid.	80	R\$ 4,06	R\$ 324,80	
03	Colônia Infantil	Unid.	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00	
04	Creme de Pentear	Unid.	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00	
05	Creme Dental	Unid.	119	R\$ 2,26	R\$ 268,94	
06	Desengordurante	Unid.	81	R\$ 4,46	R\$ 361,26	
07	Desinfetante 2L	Unid.	120	R\$ 4,14	R\$ 496,80	
08	Detergente Líquido	Unid.	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00	
09	Escova Dental	Unid.	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00	
10	Espanja	Unid.	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00	
11	Lã de aço	Unid.	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60	
12	Pano de Chão	Unid.	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40	
13	Pano Multiuso	Unid.	81	R\$ 4,42	R\$ 358,02	
14	Papel Higiênico	Unid.	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00	
15	Papel Toalha	Unid.	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00	
16	Rodos	Unid.	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00	
17	Rolo de Papel Alumínio	Unid.	40	R\$ 2,16	R\$ 86,40	
18	Rolo Papel Plástico	Unid.	40	R\$ 2,28	R\$ 91,20	
19	Sabão em barra	Unid.	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00	
20	Sabão em pó	Unid.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	
21	Sabonete em barra	Unid.	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00	
22	Saco de lixo 100L	Unid.	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00	
23	Saco de lixo de 50L	Unid.	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00	
24	Shampoo	Unid.	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00	
25	Vassoura	Unid.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	
VALOR TOTAL				R\$ 269,97	R\$ 7.790,42	

Materiais de Expediente						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Saco Plástico 04 furos c/ 100	Pacote	04	R\$ 28,25	R\$ 113,00	Materiais para confecção e guarda de relatórios das atividades do Termo de Fomento
02	Papel A4	Resma	50	R\$ 15,51	R\$ 775,50	
03	Tinta Impressora	Unid.	40	R\$ 43,95	R\$ 1.758,00	
VALOR TOTAL				R\$ 87,71	R\$ 2.646,50	

Pelo direito de viver em família

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Derivados de Petróleo (Gás de Cozinha)						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Carga de Gás 13 kg	Unid.	60	R\$ 73,67	R\$ 4.420,20	Preparo dos alimentos
VALOR TOTAL					R\$ 4.420,20	

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)					
10.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
META	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018
	R\$ 220.000,00				
META	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019

Pelo direito de viver em família

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 25 de abril de 2018.

Parceiro Privado: Wilson José de Castro Pinheiro, Gestor Social. Ilka Lemos, Aldeias Infantis SOS Brasil.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus, 05 de abril de 2018

PARCEIRO PÚBLICO:

Mitidalea Castro da Silva, Secretária Executiva

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).